CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
Encaminhado ao Executivo em
10 / 11 / 2026
Visto

INDICAÇÃO Nº 0074/2026

AO:
Excelentíssimo Senhor
JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco – MA

Vereador Autor: FRANCISCO FARIAS LOPES (CAFIMFIM)

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, respeitosamente, requerer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA VIABILIZAR A AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA RUA DIGNA EM PORTO FRANCO–MA, CONTEMPLANDO RUAS E VIAS PÚBLICAS QUE AINDA NÃO DISPÕEM DE PAVIMENTAÇÃO, MEDIANTE LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES TÉCNICAS E SOCIAIS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo ampliar o atendimento das vias públicas de Porto Franco–MA ainda desprovidas de pavimentação, por meio da articulação entre o Município e o Governo do Estado no âmbito do Programa Rua Digna. A iniciativa busca melhorar as condições de circulação e o acesso da população às moradias, aos serviços públicos e às demais áreas da cidade.

A ausência de pavimentação pode dificultar o deslocamento de moradores, prejudicar o tráfego de veículos e comprometer a prestação de serviços essenciais. Nos períodos chuvosos, a formação de lama e a deterioração das vias tendem a agravar essas dificuldades; na estiagem, a poeira afeta o conforto e as condições de vida das comunidades. A intervenção constitui, assim, medida de infraestrutura com repercussão direta na mobilidade e no bem-estar da população.

Para conferir efetividade à proposta, recomenda-se que o Executivo realize levantamento das ruas não pavimentadas, com identificação dos trechos, extensão e condições de execução. A definição das prioridades deverá considerar o número de moradores beneficiados, as dificuldades de acesso, a ligação com escolas e unidades de saúde e a integração das vias à malha urbana, de modo a orientar a apresentação da demanda aos órgãos estaduais competentes.

A solicitação de ampliação deverá ser acompanhada dos elementos técnicos e administrativos exigidos pelo programa, com avaliação das

responsabilidades de cada ente, dos recursos necessários e das condições de execução. As intervenções deverão contemplar, conforme a necessidade de cada local, preparação da base, drenagem e acessibilidade, assegurando a durabilidade do pavimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do interesse coletivo da medida, solicita-se o acolhimento desta Indicação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que promova as tratativas necessárias junto ao Governo do Estado do Maranhão e encaminhe a esta Casa informações sobre as providências adotadas e as vias propostas para atendimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO–MA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO FARIAS LOPES (CAFIMFIM)
Vereador